

Edital MCT/CNPq/CT-HIDRO – nº 013/2005

Seleção Pública de Propostas para Apoio a Projetos no Âmbito da Ação Vertical Hidrossedimentologia e Gestão de Bacias Hidrográficas, do Fundo Setorial de Recursos Hídricos

O Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em conformidade com a **Lei nº 9.993**, de 24 de julho de 2000, e com o **Decreto nº 3.874**, de 16 julho de 2001, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor de Recursos Hídricos, por intermédio do Fundo Setorial de Recursos Hídricos, doravante denominado CT-Hidro, torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

Temas Contemplados

As propostas encaminhadas em resposta a este edital deverão estar inseridas em pelo menos um dos seguintes temas verticais, com base no documento Diretrizes Estratégicas do CT-HIDRO, que pode ser encontrado no endereço:

<http://www.mct.gov.br/Fontes/Fundos/Documentos/CTHidro/CTHIDRO.PDF> [link inativo]

1. Metodologias para avaliação de perdas de solos em pequenas bacias hidrográficas.
2. Técnicas para monitoramento e avaliação de impactos do aporte de sedimentos em áreas estuarinas.
3. Técnicas para avaliação dos impactos locais e regionais causados pelo transporte e deposição dos sedimentos erodidos nos corpos de água.
4. Desenvolvimento de equipamentos e metodologias para atenuação, remediação e combate à erosão pela água e assoreamento decorrentes de atividades potencialmente impactantes (agricultura, mineração, construção civil).
5. Técnicas para avaliação e medição da vida útil de reservatórios e das velocidades de assoreamento.
6. Modelagem física e matemática dos processos de erosão, transporte e deposição de sedimentos em bacias hidrográficas brasileiras.
7. Desenvolvimento de equipamentos e metodologias para coleta, análise e avaliação das características físico-químicas dos sedimentos em corpos de água.
8. Desenvolvimento de técnicas para monitoramento do transporte de sedimentos nos corpos de água utilizando sensoriamento remoto.

1 - Informações Gerais

1.1 Objetivo

Selecionar propostas para apoio financeiro ao desenvolvimento de processos, técnicas, metodologia e instrumentação para aperfeiçoar o monitoramento e a gestão sustentável da água e do solo de forma a reduzir processos de perda do solo, erosão e assoreamento.

1.2 Cronograma

Evento	Data
Lançamento do Edital no DOU	19/04/2005
Data limite para submissão das propostas	prorrogado até 17/06/2005
Análise, julgamento e divulgação dos resultados	prorrogado até 15/08/2005
Início da contratação dos projetos	a partir de 16/08/2005

1.3 Elegibilidade dos Proponentes

Poderão apresentar propostas pesquisadores individuais vinculados a instituições de ensino superior, ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, todos sem fins lucrativos, doravante denominados instituições de execução do projeto.

2 – Recursos

2.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), recursos estes oriundos do Comitê Gestor do CT -Hidro:

2.1.1 Os recursos serão divididos da seguinte forma:

- R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) para 2005;
- R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para 2006.

2.1.2 Os projetos poderão incluir gastos com custeio, capital e bolsas. As eventuais solicitações de recursos destinados às bolsas não deverão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total de cada projeto.

2.1.3 Em havendo sobra de recursos no primeiro ano, o montante poderá ser remanejado para o ano seguinte, observando-se sempre a classificação de mérito e a viabilidade aprovada pelo CNPq.

2.1.4 Parcela mínima de 30% (trinta por cento) desse valor global será, necessariamente, destinada a projetos desenvolvidos por pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior ou de pesquisa, sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos termos da legislação em vigor.

3 – Itens Financiáveis

3.1 Serão financiados itens referentes a custeio, capital e bolsas compreendendo:

- **Capital:** equipamentos, material permanente e despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos;
- **Custeio:** aquisição de material de consumo, de componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, diárias (de acordo com a tabela de valores de diárias para auxílios individuais e bolsas de curta duração), passagens, pagamento de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- **Bolsas:** Para projetos coordenados por pesquisadores com titularidade de mestre e com experiência mínima de três anos nas áreas de pesquisa destacadas neste edital, somente poderão ser solicitadas bolsas das seguintes modalidades: Desenvolvimento Tecnológico Industrial – DTI (menor nível), Iniciação Tecnológica Industrial – ITI (níveis A e B) e Apoio Técnico (níveis 1A e 2A).

Para projetos coordenados por pesquisadores com titularidade de doutor e com experiência mínima de dois anos nas áreas de pesquisa destacadas neste edital, poderão ser solicitadas bolsas das seguintes modalidades: Desenvolvimento Tecnológico Industrial – DTI, Iniciação Tecnológica Industrial - ITI (níveis A e B) e Apoio Técnico (níveis 1A e 2A).

Ressalte-se que os recursos referentes às bolsas serão incluídos automaticamente pelo formulário no orçamento do projeto, conforme instruções descritas no endereço: http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/modalidades/modalidades.htm [link inativo];

3.2 A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço: http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/modalidades/modalidades.htm [link inativo];

3.3 Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras.

3.4 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

3.5 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição do proponente.

3.6 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm.

3.7 A proposta não deve incluir solicitação de apoio para despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

4 – Dos Prazos

4.1 Aplicação dos Recursos

Os recursos terão o prazo máximo para a sua aplicação em 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da primeira liberação dos mesmos.

4.2 Execução dos Projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido em até 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da primeira liberação de recursos. O primeiro período será de 12 (doze) meses seguido por um período de 12 (doze) meses.

5 – Características Obrigatórias

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

5.1 Quanto à Proposta

5.1.1 Conter uma abordagem que atenda ao objetivo do presente Edital, adequada a um dos temas supracitados;

5.1.2 Conter a caracterização do projeto de pesquisa (histórico, objetivos, etc.);

5.1.3 Descrever os procedimentos e metodologias;

5.1.4 Descrever os resultados esperados;

5.1.5 Identificar os participantes da equipe, sendo que todos os integrantes da equipe vinculados a instituições de ensino superior, ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento de nível superior, devem possuir currículo atualizado, cadastrado na plataforma Lattes do CNPq;

5.1.6 Demonstrar que dispõe de infra-estrutura e apoio técnico necessários para a realização da proposta;

5.1.7 Descrever o envolvimento da equipe técnica da instituição executora e das colaboradoras no desenvolvimento das atividades do projeto;

5.1.8 No caso de solicitação de bolsas, incluir no plano de trabalho de cada bolsista o perfil profissional previsto do candidato e das atividades a serem executadas durante o período;

5.1.9 O orçamento deve ser aquele necessário e suficiente para executar o projeto dentro do cronograma físico-financeiro proposto, de acordo com o estabelecido no item 2.1.1 deste Edital;

5.1.10 Conter um cronograma de execução do projeto, em que a distribuição das etapas dentro do prazo previsto para a conclusão do projeto deverá permitir a obtenção dos resultados esperados.

5.1.11 Apresentar proposta de criação de uma página na internet para divulgação dos resultados do projeto e de seus impactos.

5.1.12 Ter a participação de instituição que compõe o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (órgãos gestores de recursos hídricos e meio ambiente municipais, estaduais, secretaria de estado, empresas públicas e comitês de bacias).

5.2 Quanto ao Coordenador

5.2.1 Possuir o título de mestre ou doutor e possuir vínculo empregatício/funcional com a instituição de execução do projeto. Para doutores, apresentar comprovação de experiência mínima de dois anos, e para mestres de três anos, de participação em projetos ou atividades de pesquisa relacionada aos temas propostos. Somente serão aceitas propostas de coordenadores com a titulação de mestre, se estes forem vinculados a instituições situadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (exceto DF).

5.2.2 Ter os seus dados cadastrados e atualizados na plataforma Lattes do CNPq (disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>) até a data limite de envio da proposta;

5.2.3 O mesmo Coordenador não poderá coordenar mais de uma proposta para este Edital.

5.2.4 Somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

5.3 Quanto ao Orçamento

5.3.1 Detalhar e justificar os recursos solicitados em cronograma físico-financeiro encadeado por fases, que retratem o projeto como um todo (cronograma de desembolso);

5.3.2 Informar a contrapartida da instituição executora e das colaboradoras. As instituições proponentes e/ou executoras deverão aportar ao projeto a contrapartida de recursos financeiros, ou não financeiros, efetivamente necessários para a execução da proposta e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis;

5.3.3 Informar se há solicitação em curso, de financiamento para o projeto, em outras agências nacionais ou internacionais.

6 – Apresentação das Propostas

6.1 As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projetos, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> [link inativo], observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento.

Atenção: Caso o pesquisador já tenha instalado anteriormente o formulário, deve atualizar as regras de configuração e validação clicando no *menu* superior Ferramentas/Atualizar/Regras de configuração/Remoto, do próprio formulário.

6.2 Apresentar o projeto detalhado em conformidade com o modelo estruturado anexo ao "Formulário Eletrônico" (cujo roteiro de itens está discriminado no próprio modelo em formato Word), ou por meio da anexação de um outro arquivo, gerado fora do "Formulário Eletrônico", contendo rigorosamente os itens ali previstos. Os arquivos estão limitados a 2 Mb (dois Megabytes).

6.3 As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, exclusivamente via Internet, até a data limite de submissão das propostas indicada no item 1.2. deste Edital, ou seja, dia 02/06/2005 às 18h (dezoito) horas, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 03/06/2005, às 18h (dezoito) horas, horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

6.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida.

6.5 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior; assim, apenas a última proposta de qualquer proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

6.6 Documentação complementar

6.6.1 O Coordenador deve enviar documentação complementar, por via postal com aviso de recebimento, até dois dias úteis após o término da data limite de envio da proposta, contendo:

- a) ofício comunicando sua participação e informando o número do recibo eletrônico emitido por ocasião do recebimento da proposta pelo sistema eletrônico;
- b) endosso formal de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos adequados para sua execução;
- c) termo de compromisso de participação de cada pesquisador envolvido, atestando o conhecimento de suas atividades no projeto;
- d) no caso de instituição privada, manifestação expressa do compromisso de cumprir as obrigações de contrapartida que lhe cabem.

A documentação complementar deve ser endereçada para:

CNPq

Edital CT-Hidro nº 13/2005

Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em Ciências da Terra e Meio Ambiente

SEPN 509 Bloco "A" Ed. Nazir I, sala 304

70750-501 - Brasília, DF

7 – Análise e Julgamento das Propostas

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

- análise preliminar pela área técnica do CNPq quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;
- análise pela Consultoria *ad hoc*;
- avaliação do mérito das propostas por um Comitê de Avaliação;
- aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq.

7.1 Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq – Enquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica do CNPq, quanto à sua adequação ao presente Edital, em atendimento às características obrigatórias (vide item 5) e demais exigências deste Edital.

7.2 Etapa II - Análise pela Consultoria *Ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise sobre o mérito e relevância das propostas enquadradas na ETAPA I, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os seguintes tópicos:

- a) adequação da proposta às condições deste Edital;
- b) coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução;
- c) compatibilidade da infra-estrutura e da equipe executora com a programação do projeto;
- d) competência, experiência e adequação da equipe;
- e) compatibilidade do orçamento aos objetivos; e
- f) viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto.

7.3 Etapa III – Avaliação de Mérito

7.3.1 As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa, quanto ao mérito técnico-científico, por uma Comissão de Avaliação, constituída por um grupo de especialistas indicados pelo Presidente do CNPq, dentre o seu corpo de assessores científicos.

7.3.2 Durante o julgamento, nenhum membro do Comitê de Avaliação poderá ter acesso às propostas apresentadas pela instituição à qual está vinculado.

7.3.3 A classificação dos projetos será realizada pelo Comitê de Avaliação mediante a análise estabelecida por um sistema de pontuação, o qual avaliará:

- a) experiência do Coordenador em atividades de pesquisa relacionadas aos temas propostos neste edital;
- b) mérito da questão/objetivo da pesquisa: relevância, metas, originalidade e clareza;
- c) grau de inserção dos temas verticais em face ao objeto de estudo;
- d) qualificação da equipe – avaliação do Currículo Lattes do coordenador e membros da equipe;
- e) adequação institucional – as instituições executoras deverão possuir infra-estrutura adequada ao escopo da pesquisa;
- f) adequação da metodologia científica;
- g) adequação do cronograma;
- h) adequação dos recursos financeiros.

7.3.4 Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê de acordo com a pontuação alcançada dentro dos critérios estabelecidos.

7.3.5 Nos pareceres das propostas não recomendadas, serão registradas as justificativas sobre a não aprovação. Esses formulários serão assinados por todos os membros do Comitê.

7.3.6 Ao concluir seus trabalhos, o Comitê de Avaliação elaborará ata de reunião, que deverá ser assinada por todos os seus membros. Esta conterá listagem das propostas em ordem decrescente de pontuação para fins de classificação e recomendações, se julgadas necessárias.

7.3.7 Caso alguns dos membros do Comitê façam parte do corpo docente de uma das propostas, o mesmo deverá se ausentar do julgamento do projeto.

7.4 Etapa IV - Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

O resultado da avaliação do Comitê de Avaliação será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre a aprovação das propostas a serem contratadas, observado o limite orçamentário deste Edital.

8 – Resultado do Julgamento, Recursos Administrativos e Contratação

8.1 Divulgação do resultado

8.1.1 A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br>, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

8.1.2 Todos os proponentes ao presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação do parecerista.

8.2 Recursos Administrativos

8.2.1 Caso o proponente apresente recurso à decisão sobre a sua proposta, o CNPq aceitará receber recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, que no prazo de até 30 (trinta) dias úteis proferirá a decisão.

8.3. Contratação dos projetos aprovados

8.3.1 Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço: http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm [link inativo] onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) Coordenador do Projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

b) Instituição de Execução do Projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) CNPq:

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária

8.3.2 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8.3.3 Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

8.3.4 Deverá ser comunicada ao CNPq, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa.

9 – Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10 – Publicações e Participações em Eventos

10.1 As publicações e qualquer outro meio de divulgação de resultados do projeto deverão citar obrigatoriamente o apoio pelo MCT, Fundo Setorial de Recursos Hídricos (CT-Hidro), por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

10.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

11 – Prestação de Contas

11.1 Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, de acordo com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq, especialmente as normas de prestação de contas:

- prestação de contas financeira;
- relatório técnico final, observada a exigência do item 5.1.11 deste Edital.

12 – Monitoramento e Avaliação

12.1 O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais a aperfeiçoar o sistema de Monitoramento e Avaliação.

13 – Impugnação do Edital

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso as impugnações apresentadas por aquele que em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

13.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

13.3 As regras do Edital, cujas decisões são afetas ao Comitê Gestor, serão ao mesmo encaminhadas para julgamento.

14 – Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15 – Autorizações/Permissões Especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam autorizações/permisões especiais, de caráter ético ou legal.

16 – Disposições Gerais

O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas normas do CNPq.

17 – Informações Adicionais

17.1 Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

17.2 Deverá ser solicitada ao CNPq, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

17.3 A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a CGCTM (Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em Ciências da Terra e Meio Ambiente).

17.4 Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

17.5 As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

17.6 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas pela Central de Atendimento do CNPq, por intermédio do formulário de atendimento disponível no endereço www.cnpq.br/atendimento, ou contatando-se a Central de Atendimento - telefone 0800 – 619697.

18 – Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 19 de abril de 2005